



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

MENSAGEM Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2020.

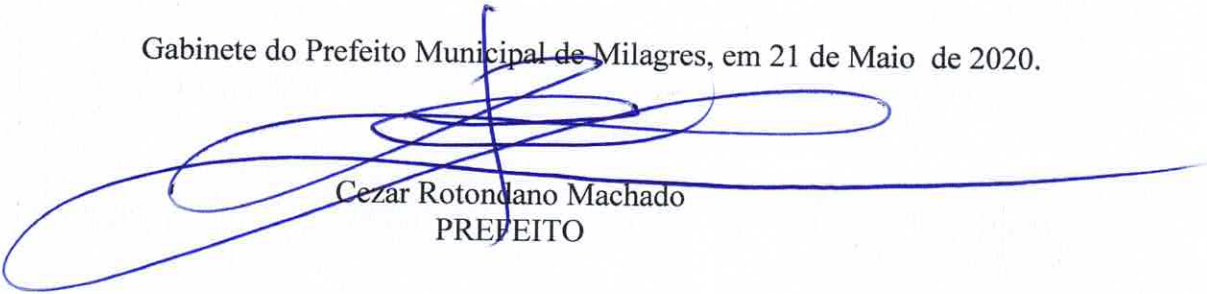
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 03 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 21 de Maio de 2020.


Cezar Rotondano Machado
PREFEITO

Recebi em
28/05/20
[Handwritten signature]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo coronavirus (Covid 19).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Credito Extraordinário no valor de R\$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais), destinado ao atendimento do covid 19 sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
|---|---|------------|------|------------------|--|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) | |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | | |
| UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.06.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 | 3390300000 | 14 | 45.000,00 | |
| | | 3390300000 | 02 | 7.900,00 | |
| | | 3390340000 | 14 | 27.000,00 | |
| | | 3390390000 | 14 | 18.000,00 | |
| TOTAL | | | | 97.900,00 | |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|--|---|------------|------|-------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.11.02 Fundo Municipal de Saúde | 10.301.06.2.065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-PSF-ACS-SB-PSE-PMAQ- NASF) | 3390300000 | 14 | 90.000,00 |
| | 10.302.06.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | 3390300000 | 02 | 7.900,00 |



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

| | | | | |
|--------------|-----------------------|--|--|------------------|
| | DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | |
| TOTAL | | | | 97.900,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.


Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

